

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS EM GOIÁS

A woman in a white lab coat is standing at the front of a large conference room, speaking into a microphone. She is addressing a large audience of people seated in blue chairs. The room has a curved wall with large windows and signs that read "12 Conferência" and "FORUM". The floor is light-colored and reflective. In the foreground, there is a wooden podium with a microphone and a laptop. The overall atmosphere is professional and formal.

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE



PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS EM GOIÁS

**CARTILHA DE
ORIENTAÇÕES PARA
GESTORES E CONSELHEIROS
MUNICIPAIS DE SAÚDE**

GOIÂNIA, MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

9	1 - Apresentação
11	2 - Introdução
14	3 - Participação social
14	4 - Controle social
15	5 - Conferências de saúde
18	6 - Quais são os atos formais da conferência?
19	7 - Relatório final da conferência municipal de saúde
20	8 - Relatório final da etapa municipal das conferências estadual e nacional de saúde
21	9 - Quem participa das conferências de saúde?
21	10 - Como é feita a distribuição das vagas para os participantes das conferências de saúde?
22	11 - Quais os momentos oportunos para a escolha dos participantes das conferências de saúde?
24	12 - Conselhos de saúde
24	13 - Como se caracteriza cada segmento?
25	14 - Estrutura organizacional
27	15 - Responsabilidades dos gestores municipais
29	16 - Responsabilidades do CES-GO/SES-GO
30	17 - Dados bibliográficos









ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho Estadual de Saúde

Mesa Diretora:

Liorcino Mendes Pereira Filho
Maria Cecília Martins Brito
Venerando Lemes de Jesus
Luzinéia Vieira Santos

Secretaria-Executiva:

Arlete Tereza Cunha Gonçalves
Cláudia Aparecida Rodrigues
Cleide Márcia de Oliveira
Fausto Jaime
Glauciene Umbelino de Freitas Esteves
Inayá dos Santos Werneck Rodrigues
Maria de Fátima Borges
Maria Zélia Pinheiro Fernandes
Monique Sousa Coelho Gonçalves
Núbia de Fátima Ferreira Teixeira
Neusinho Ferreira de Farias
Polyana Maria Pimenta Mandacaru

Av. República do Líbano nº 1.875 – Ed. Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste, CEP:
74.125-125 – Goiânia/GO, Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260, E-mail –
conselhoasaudegoias@gmail.com

1 - APRESENTAÇÃO

Ainda que seja grande o volume de informações que circulam sobre a Participação e o Controle Social do Sistema Único de Saúde, o Conselho Estadual de Saúde de Goiás avalia que há necessidade de sintetizar e organizar essas informações de forma objetiva e centrada na compreensão dos significados das regras estabelecidas e nas obrigações de órgãos e instituições e nos relacionamentos interfederativos.

Este Caderno de Orientações pretende oferecer aos gestores e conselheiros municipais de saúde a compreensão sobre: o que é Conferência de Saúde? Qual a sua finalidade? Quando deve ser realizada? Como organizar? Quem participa? Qual deve ser o produto do trabalho da conferência? Para que serve esse produto?

Da mesma forma, pretendemos responder: o que é Conselho de Saúde? Qual a sua finalidade? Como se organiza? Como deve atuar? Quem participa? Como deve ser a sua composição? Como deve funcionar? O que é necessário para que o Conselho cumpra o seu papel político e institucional?

Esperamos, também, racionalizar as relações do Conselho Estadual de Saúde com as Secretarias Municipais de Saúde visando à qualificação do apoio técnico aos Conselhos Municipais de Saúde que, via de consequência, poderá obter a qualificação das suas estruturas, do seu funcionamento e dos resultados das suas atuações.

Goiânia, março de 2017
Liorcino Mendes Pereira Filho
Presidente



2 - INTRODUÇÃO

As Conferências de Saúde realizadas no seu município contribuíram com o conteúdo do Plano Municipal de Saúde?

O Conselho Municipal de Saúde do seu município tem todas as condições de trabalho atendidas?

A atuação do Conselho Municipal de Saúde do seu município tem contribuído para melhorias dos processos de gestão do Sistema de Saúde?

A aplicação das orientações registradas neste documento, sem dúvidas, contribuirá para a qualificação dos processos de estruturação e funcionamento das conferências e do Conselho de saúde em seu município. O que resultará em melhorias da gestão da saúde e da qualidade de vida da população.

Este caderno representa uma pequena contribuição do Conselho Estadual de Saúde no processo de desenvolvimento do conhecimento sobre a Política de Participação e Controle Social do SUS. O documento apresenta conceitos, explicações e propostas para adoção de medidas que viabilizem a melhor organização e realização das conferências de saúde, a estruturação das condições de trabalho nos Conselhos Municipais de Saúde e a implantação de um Programa de Apoio Técnico aos municípios.







3 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL

3.1. Conceitos

“Atuação organizada e responsável dos múltiplos setores da sociedade, na solução de problemas coletivos e na promoção do bem comum”

(Montoro, André Franco (1992, p. 23).

“É a estratégia de redistribuição de poder que permite aos cidadãos excluídos dos processos políticos e econômicos serem ativamente incluídos como participantes do planejamento do seu futuro”

(Arnstein, Sherry R.(1969)

4 - CONTROLE SOCIAL

4.1. Conceitos:

“Controle social é uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania”

(Instituto Pólis 2008).

“É a capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas”

(Instituto Pólis 2008).

5 - CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

5. CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

5.1 - DEFINIÇÃO: Processos participativos, ascendentes, realizados com certa periodicidade, para interlocução entre representantes do Estado e da sociedade visando à formulação de propostas para determinada política pública.

5.2 - FINALIDADE: avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos Municípios, Regiões, Estados e União (**Lei 8.142/90**);

5.3 - Conferências Municipais de Saúde são diferentes das Etapas Municipais da Conferência Nacional? Sim!

QUADRO EXPLICATIVO DAS DIFERENÇAS

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
Realizada no 1º Ano de mandato do Governo	Realizada no 3º Ano de mandato do Governo
Convocada pelo Prefeito	Convocada pelo Presidente da República
Regimento aprovado pelo CMS	Regimento aprovado pelo CNS
O Tema é definido de acordo com a realidade do município (CMS?)	O Tema é apontado após debate e aprovação do Plenário do CNS
Faz um diagnóstico da saúde local e levanta as necessidades de saúde da população;	Avalia o diagnóstico da saúde local com foco no PMS aprovado e propõe correções
Levanta propostas para execução pelo governo local – PMS e PPA;	Levanta propostas para governo estadual e federal – contribuirá com os PES, PNS e PPA;

Seus delegados são eleitos nas pré – conferências conforme definição do CMS;	Seus delegados são eleitos para participarem das conferências estadual e nacional conforme definido pelo CNS;
Produto: Relatório aprovado em plenária final contendo as diretrizes e propostas a serem desenvolvidas por políticas de saúde local.	Produto: Relatório final contendo as propostas e diretrizes aprovadas que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional.

Fonte: Nota Técnica do CONASEMS 2015.

As Conferências de Saúde são espaços institucionais de Participação Social, portanto, todos os atos devem ser formais e todas as atividades registradas por meio dos documentos pertinentes.

Precedem à realização da conferência, a atualização do Mapa da Saúde (diagnóstico), as atividades de “análise da situação de saúde” e as plenárias de preconferência com as finalidades de avaliar, coletivamente, os problemas diagnosticados e analisados, mobilizar a comunidade e escolher os delegados para a Conferência Municipal de Saúde;

As atividades de preconferência devem ser realizadas no exercício anterior ao exercício de realização da Conferência de Saúde. Isso permite estudar melhor os problemas, envolver mais a comunidade e as equipes profissionais no processo de conferência.





6 - QUAIS SÃO OS ATOS FORMAIS DA CONFERÊNCIA?

6.1 - Resolução do CMS propondo a convocação constando a data, tema, eixos temáticos, presidente, coordenador, comissões e definindo a Secretaria Municipal como responsável pela dotação orçamentária e financeira necessária à organização e realização da conferência;

6.2 - Homologação da resolução do CMS e encaminhamento para o prefeito convocar a conferência por meio de decreto;

6.3 - Decreto de convocação da conferência conforme deliberação do CMS;

6.4 - Resolução do CMS aprovando o Regimento da Conferência Municipal de Saúde disciplinando a organização, critérios para escolha dos participantes, metodologias e as responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões;

6.5 - Resolução do CMS aprovando o Regimento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde disciplinando a organização, critérios para escolha dos participantes, eleição de delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde, metodologias e as responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões;

6.6 - Resolução do CMS aprovando o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde disciplinando o funcionamento do credenciamento, das plenárias, dos

debates, da relatoria, metodologias e as responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões;

6.7 - Resolução do CMS aprovando o Regulamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde disciplinando o funcionamento do credenciamento, das plenárias, dos debates, da relatoria, a eleição de delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde, metodologias e as responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões;

6.8 - Relatórios das atividades de pré-conferência contendo o registro de presença dos participantes (identificando se delegado ou convidado e o segmento a que pertence, palestrante, assessorias das diversas áreas de atuação da SES);

7 - RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO:

7.1 - As diretrizes e propostas de ações aprovadas;

7.2 - As moções;

7.3 - O registro de presença dos participantes identificando, se delegado ou convidado e o segmento a que pertence, palestrantes, assessorias do CES/REGIONAL DE SAÚDE/SES;

7.4 - Ficha de Cadastro dos Delegados e Convidados devidamente preenchidas;

7.5 - Identificação do município, data, do local de realização da conferência, Coordenador, dos integrantes das Comissões, assessores técnicos do CES/RS/SES;

7.6 - Descrição da estrutura física tanto do local da Plenária como também das salas para os trabalhos de grupos e dos equipamentos que foram utilizados nos trabalhos.

8 - RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE CONTENDO:

8.1 - As diretrizes e propostas de ações aprovadas;

8.2 - As moções;

8.3 - O registro de presença dos participantes identificando, se delegado ou convidado e o segmento a que pertence, palestrantes, assessorias do CES/RS/SES;

8.4 - Ficha de Cadastro dos Delegados e Convidados devidamente preenchidas;

8.5 - Identificação do município, data, do local de realização da conferência, Coordenador, dos integrantes das Comissões, assessores técnicos do CES/REGIONAL DE SAÚDE/SES;

8.6 - Descrição da estrutura física tanto do local da Plenária como também das salas para os trabalhos de grupos e dos equipamentos que foram utilizados nos trabalhos;

8.7 - Os documentos devem ser enviados à Regional de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço informado pelo CES-GO;

8.8 - Os Relatórios da Conferência de Saúde devem ser inseridos no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS logo após a sua conclusão.

9 - QUEM PARTICIPA DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE?

Indicados pelas organizações representativas dos segmentos de gestores, prestadores de serviços de saúde (público e privado) vinculados ao SUS, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e usuários.

10 - COMO É FEITA A DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE?

50% de representantes do segmento de usuários;

25% de representantes do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

25% de representantes dos segmentos de gestores e prestadores de serviços de saúde (público e privado) vinculados ao SUS.

Cada segmento, autonomamente, escolhe seus representantes em plenárias específicas para este fim.

11 - QUAIS OS MOMENTOS OPORTUNOS PARA A ESCOLHA DOS PARTICIPANTES DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE?

Na Conferência Municipal de Saúde e na Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, os participantes devem ser escolhidos nas atividades de pré-conferência.

As atividades de pré-conferência são os diversos momentos de avaliação da situação de saúde da população e avaliação dos processos de gestão da saúde. Exemplo: verificação sobre as causas de adoecimento, agravos e mortes das pessoas.

Ainda, avaliação das condições adequadas para o enfrentamento dos problemas identificados como: nas Redes de Atenção à Saúde, nas Redes de Serviços Municipais e Regionais, no Quadro de Pessoal, nos equipamentos e instalações, na regulação, no financiamento (PPI), na vigilância em saúde, na participação social, nas pactuações intergestores e outros.





12 - CONSELHOS DE SAÚDE

12.1 - DEFINIÇÃO: órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo (**Lei 8.142/90**).

12.2 - FINALIDADE: atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros (**Lei 8.142/90**).

12.3 - COMPOSIÇÃO: {25% segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde (público e privado vinculados ao SUS);

25% segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

50% segmento de usuários (**Resolução 453/2012-CNS**).

13 - COMO SE CARACTERIZA CADA SEGMENTO?

Para efeito do que dispõe as alíneas “a; b e c” do inciso II da Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012-CNS, são adotadas as seguintes definições:

13.1 - Segmento dos usuários é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

Ressaltando-se que os servidores públicos representantes de organizações não vinculadas ao Sistema Único de Saúde, não ocupam cargos de direção ou funções de confiança no governo e não são trabalhadores da saúde cadastrados

no CNES, não configuram representação dos segmentos de gestores/prestadores de serviços de saúde ou de trabalhadores da saúde. E sim, de usuários do SUS.

13.2 - Segmento dos trabalhadores da saúde é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

13.3 - Segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

14 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Plenário, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Secretaria-Executiva (**Resolução 453/2012-CNS**);

14.1 - O Conselho não é subordinado a nenhuma autoridade

O Conselho obedece à Lei e ao seu Regimento! Na forma da lei, o conselho é órgão público vinculado ao Gabinete da Secretaria de Saúde com autonomia política e administrativa, portanto, sem subordinação ao Secretário da Saúde.

14.2 - O conselho é nomeado por quem?

O Conselho **não é nomeado**. O Prefeito **homologa, acata e formaliza**, por meio de decreto, a escolha dos representantes da sociedade organizada (instituições públicas, sindicatos, associações, movimentos sociais, etc);

14.3 - Como organizar a eleição do Conselho de Saúde?

A eleição deve ter tempo certo para acontecer. O ideal é que a eleição ocorra no último trimestre do 1º e do 3º ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo, entre sessenta ou noventa dias antes da conclusão do mandato em vigência;

É recomendável que os mandatos iniciem no primeiro dia do 2º e do 4º ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo (prefeito e dos vereadores), para que não haja coincidência do mandato do conselho com o mandato dos Poderes Executivo e Legislativo. O cumprimento dessa regra é essencial para preservar a autonomia política e administrativa do conselho, a qual é necessária para o exercício e cumprimento da atribuição deliberativa expressada pela Lei nº 8.142/1990 e legislações afins.

A eleição deve ser coordenada por uma Comissão Eleitoral, cujos integrantes devem ser indicados pelos representantes dos segmentos de usuário, trabalhadores e gestores/prestadores e aprovada no Plenário do Conselho. Recomenda-se que os integrantes sejam dotados de conhecimentos relacionados à legislação de conselhos e eleitoral para qualificar o processo de escolha e afastar o risco de macular os valores democráticos e republicanos por meio de manipulações em favor de interesses escusos.



A eleição deverá ser orientada por Regimento Eleitoral aprovado pelo Plenário do Conselho;

A Comissão Eleitoral deverá elaborar e propor a publicação de Edital de Convocação da Eleição estabelecendo a data, o número de vagas para cada segmento, os prazos para inscrição, homologação das inscrições, apresentação e julgamento de recursos e publicação das inscrições validadas, dentre outros.

15 - RESPONSABILIDADES DOS GESTORES MUNICIPAIS

15.1 - De quem é a responsabilidade de capacitar os conselheiros?

Da **Secretaria Municipal de Saúde**. Cabe ao Estado e à União, a responsabilidade de apoiar, tecnicamente, os processos de Educação para Participação e Controle Social.

15.2 - De quem é a responsabilidade de pagar as despesas do conselho?

Da **Secretaria Municipal de Saúde** (Fundo Municipal de Saúde) por meio da sua dotação orçamentária. A cada exercício, o conselho deverá fazer a sua Programação Anual de Atividades, inserida na Programação Anual de Saúde, com a devida previsão orçamentária.



Caberá ao Secretário de Saúde viabilizar a criação da rubrica orçamentária específica e inserir a previsão de gastos apresentada pelo conselho.

15.3 - De quem é a responsabilidade de estruturar as condições de trabalho do conselho?

Da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) disponibilizando pessoal capacitado para assessoramento, destinando espaço físico, tecnologias da informação, mobiliário, instalações e outras necessidades.



16 - RESPONSABILIDADES DO CES-GO/SES-GO

Ao Conselho Estadual de Saúde, como órgão da estrutura organizacional da SES-GO, é destinado o papel de, tecnicamente, apoiar os Conselhos Municipais de Saúde nos aspectos da estruturação das suas condições de trabalho e nos processos de formulação e controle da Política de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Ressalta-se que, nos processos de apoio, os representantes do CES devem articular com os Conselheiros Municipais, os Secretários Municipais e representantes das áreas técnicas das Secretarias Municipais de Saúde visando à melhoria da atuação da Participação e do Controle Social do SUS no município.

16.1 - Dentre os referidos aspectos do apoio técnico destacam-se:

16.1.1 - Espaço físico para funcionamento da Secretaria-Executiva e do Plenário do CMS;

16.1.2 - Mobiliário, instalações e utensílios necessários ao desenvolvimento das atividades do CMS;

16.1.3 - Tecnologias da informação (telefone, computador, impressora, internet e outros);

16.1.4 - Servidor (es) municipal (is) capacitado (s) para assessorar o plenário, a Mesa Diretora, as Comissões e os conselheiros no exercício das atribuições do conselho;

16.1.5 - Capacitação dos conselheiros e dos servidores da Secretaria-Executiva;

16.1.6 - Adequação da legislação dos conselhos (Lei e Regimento);

16.1.7 - Qualificação das eleições dos conselhos;

16.1.8 - Qualificação dos processos de apreciação e deliberação dos Instrumentos de Gestão;

16.1.9 - Qualificação do relacionamento intrainstitucional (GAB-SMS e CMS).

OBS: O CES eventualmente poderá atuar nos processos de captação de recursos (financeiros ou materiais) para apoiar os Conselhos Municipais de Saúde.

17 - DADOS BIBLIOGRÁFICOS

9.1 - (Montoro, André Franco (1992, p. 23);

9.2 - (Arnstein, Sherry R.(1969)(Instituto Pólis 2008);

9.3 - (Lei 8.080/90);

9.4 - (Lei 8.142/90);

9.5 - Resolução 453/2012-CNS.







SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

